



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenadoria da Agência de Estágios

Em, 22/03/2018 .

Processo nº: 23067.015746/2018-86

Memorando Circular nº 6/2018/Agência de Estágios/PREX

Aos(Às) Srs(as). Coordenadores (as) de curso

Prezados Colegas,

O objetivo desta comunicação é ressaltar a existência do **Termo de Compromisso Coletivo de Estágio Obrigatório**, o qual já vem sendo utilizado pelos docentes das disciplinas de estágio supervisionado.

Criado com a intenção de facilitar a formalização das atividades de estágio dos estudantes matriculados em estágio obrigatório, o Termo Coletivo traz as cláusulas essenciais à relação de estágio, sendo anexado documento com a identificação dos estagiários, dados do estágio (período e horários) e assinaturas (estagiários, concedente e professor orientador).

O Termo Coletivo de Estágio Obrigatório possibilita que, em vez de serem elaboradas 3 (três) vias de um termo de compromisso para cada estudante, sejam confeccionadas apenas 3 (três) vias de um termo único para o total de alunos que cursarão estágio obrigatório em uma mesma concedente. Desse modo, reduz-se consideravelmente a quantidade de documentos a serem preenchidos e assinados.

Contudo, é imperioso mencionar que o TCE Coletivo somente pode ser utilizado pelo (a) Professor (a) da disciplina de estágio reunindo todos os estudantes que, num mesmo semestre letivo, irão estagiar junto a uma mesma concedente (empresa/instituição conveniada).

O TCE Coletivo deve ser necessariamente encaminhado pelo (a) professor (a) da disciplina por meio de memorando à Agência de Estágios da UFC antes do início das atividades, constando nos campos específicos as assinaturas dos estudantes, da concedente e do (a) professor (a), sendo ainda todas as páginas rubricadas.

Caso o estágio de algum estudante da listagem não possa ser registrado em razão da inobservância de requisito essencial ou de motivo impeditivo, será incluído carimbo “INDEFERIDO” sob os dados do aluno a ser desconsiderado, sem afetar a relação de estágio dos demais alunos. Evita-se, portanto, que todo o documento seja invalidado, sendo excluído(s) apenas o(s) estudante(s) cuja atividade de estágio esteja impossibilitada.

Lembramos que situações tais como ausência de matrícula em estágio supervisionado, coincidência de horários entre as demais disciplinas acadêmicas e o estágio, pré-existência de estágio já

registrado com a carga horária máxima permitida por lei, carência de assinaturas, preenchimento incompleto das informações e rasuras são exemplos de motivos que ensejam o indeferimento do pedido de registro do estágio.

O modelo de Termo de Compromisso Coletivo de Estágio Obrigatório encontra-se disponível em nosso site, segue o link:

http://www.estagios.ufc.br/siges/public_html/formTCs.php

Por oportuno, lembramos ainda que os termos de compromisso referentes aos estágios obrigatórios, tanto coletivos quanto individuais, depois de entregues na Agência pelos professores, serão analisados e registrados conforme a ordem de recebimento, sendo devolvidos num prazo mínimo de 72h (setenta e duas horas). Solicitamos, portanto, que os documentos sejam entregues com antecedência para que possam ser devolvidos antes do início das atividades.

Solicitamos, por fim, que seja dada publicidade ao presente memorando circular aos docentes das disciplinas de estágio supervisionado.

Atenciosamente,

Prof. Rogério Teixeira Mâsih

Coordenador de Extensão da Agência de Estágios da UFC



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TEIXEIRA MASIH, Coordenador de Coordenadoria**, em 22/03/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090477** e o código CRC **4920834C**.